

Calendário

Fiscal



SINDUSCON-MG
CONSTRUINDO SOLUÇÕES

Setembro/2008

Dia 05: (6ª feira)

□ **ISS:** recolhimento de 2% sobre o faturamento líquido apurado na prestação de serviços de execução de obras por administração, empreitada de construção civil e outras obras assemelhadas. Para outros serviços, consultar a tabela anexa à Lei Municipal nº 5.641, de 22/12/89.

□ **Salário:** Último dia para pagamento dos salários dos empregados mensalistas referente ao mês de agosto/2008. *Obs.: Na contagem dos dias, incluir o sábado e excluir domingos e feriados, inclusive municipais.*

□ **FGTS:** Efetuar os depósitos relativos à remuneração de agosto/2008 (GFIP - meio eletrônico). *Obs.: Não sendo dia útil, antecipar o recolhimento*

□ **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados:** Enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego a relação de admissões e desligamentos de empregados ocorridos em agosto/2008 (CAGED - meio eletrônico).

□ **DCTF Mensal:** Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), com informações sobre fatos geradores ocorridos no mês de julho/2008, pelas pessoas jurídicas em geral, inclusive as equiparadas, imunes e isentas (art. 2º e 3º da IN SRF nº 583/2005).

a) cuja receita bruta auferida no segundo ano-calendário anterior ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 30.000.000,00 ou b) cujo somatório ao período correspondente à DCTF a ser apresentada tenha sido superior a R\$ 3.000.000,00.

□ **Dacon Mensal:** Apresentação do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), relativo ao mês de julho/2008, pelas pessoas jurídicas de direito privado e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto

de Renda, submetidas à apuração da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nos regimes cumulativo e não cumulativo, inclusive aquelas que apuram o PIS/PASEP com base na folha de salários, desde que estejam obrigadas à entrega da DCTF Mensal (arts. 2º e 8º, I, da IN SRF nº 590/2005 e art. 3º, § 1º da IN SRF nº 669/2006)

Dia 10: (4ª feira)

□ **IRRF:** Recolhimento do imposto correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de agosto/2008.

□ **INSS GPS - Envio ao Sindicato:** Enviar cópia da GPS relativa à competência agosto/2008, ao sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre os empregados (havendo o recolhimento de contribuições em mais de uma GPS, encaminhar cópias de todas as guias).

□ **SECONCI:** Recolhimento, em formulário próprio, de 1,2% sobre a folha de pagamento do mês de agosto/2008.

□ **INSS:** Recolhimento das contribuições relativas à competência agosto/2008, devidas pelas empresas, inclusive da retida sobre cessão de mão-de-obra ou empreitadas e da descontada do contribuinte individual que lhe tenha prestado serviço.

□ **RET - Regime Especial de Tributação - Incorporações Imobiliárias:** Incorporadoras que optaram pelo RET, instituído pelo artigo 1º da Lei 10.931/2004, correspondente ao pagamento mensal unificado do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS, relativos à incorporação imobiliária, decorrentes de receitas recebidas no mês de agosto/2008.

Dia 15: (2ª feira)

□ **CSLL/PIS-PASEP/COFINS - Retenção na Fonte:** Recolhimento da COFINS, da CSLL e do

PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas, efetuado na 2ª quinzena de agosto/2008. (Lei nº 10.833/2003, art. 30).

□ **Simples Nacional - Micro-empresas e empresas de pequeno porte** que optaram pelo pagamento unificado de impostos e contribuições, referente a receita bruta do mês de agosto/2008.

Dia 19: (6ª feira)

□ **Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS):** pagamento sobre o faturamento e demais receitas auferidas no mês de agosto/2008. (DARF-2172)-faturamento, (DARF-5856)- não cumulativo.

□ **PIS - Faturamento:** pagamento sobre faturamento e demais receitas apuradas no mês de agosto/2008.

(DARF-8109) Faturamento

(DARF-6912) Não-cumulativo

Dia 22: (2ª feira)

□ **Previdência Social (INSS) Paes:** Pagamento da parcela mensal acrescida de juros pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), pelos contribuintes que optaram pelo Parcelamento Especial de Débitos (Paes) perante a Previdência Social (INSS), de acordo com a Lei nº 10.684/2003. Identificador no CNPJ - 4103; Identificador no CEI - 2208. *Obs.: não havendo expediente bancário, prorrogar o recolhimento para o dia útil imediatamente posterior.*

□ **Declaração Eletrônica de Serviços - DES:** Entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) por todas as pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Belo Horizonte, correspondente aos fatos geradores ocorridos no mês de agosto/2008 (art.6º do Decreto nº 11.467/2003).

□ **Taxa de Fiscalização de Engenheiros de Publicidade -** Recolhimento da 5ª parcela, pelos contribuintes que optaram pelo pagamento parcelado, relativamente ao exercício 2008.

Dia 30: (3ª feira)

□ **CSLL/PIS/PASEP/COFINS - Retenção na Fonte:** Recolhimento da COFINS, da CSLL e do PIS/PASEP retidos na fonte sobre remunerações pagas por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas (Lei nº 10.833/2003, art. 30), na 1ª quinzena de setembro/2008.

□ **IRPJ - Estimativa:** Pagamento do Imposto de Renda devido no mês de agosto/2008, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real que optaram pela apuração anual com recolhimentos mensais do imposto calculado sob a forma de estimativa.

□ **IRPJ - Lucro Presumido:** Recolhimento da 3ª quota do Imposto de Renda devido no 2º trimestre de 2008, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido.

□ **IRPJ - Lucro Real:** Recolhimento da 3ª quota do Imposto de Renda devido no 2º trimestre de 2008, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, na forma do artigo 1º da Lei 9.430/9.

□ **IRPJ - Renda Variável:** Recolher o imposto devido sobre ganhos líquidos auferidos no mês de agosto/2008, por pessoas jurídicas, inclusive as isentas, em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, bem como em alienação de ouro, ativo financeiro e de participações societárias, fora de bolsa.

□ **IRPJ - Ganho de Capital - ME e EPP Optantes pelo Simples Nacional -** Recolher o imposto devido sobre os ganhos

percebidos na alienação de ativos no mês de agosto/2008.

❑ **IRPF - Carnê-Leão:** Pagamento do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas sobre rendimentos recebidos de outras pessoas físicas ou de fontes do exterior, no mês de agosto/ 2008.

❑ **CSLL - Estimativa:** Pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, devida no mês de agosto/2008, pelas pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento mensal do IRPJ por estimativa.

❑ **CSLL - Lucro Presumido:** Recolhimento da 3ª quota da Contribuição Social devida no 2º trimestre de 2008, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido.

❑ **CSLL - Lucro Real:** Recolhimento da 3ª quota da Contribuição Social devida no 2º trimestre de 2008, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro Real.

❑ **REFIS/PAES: Pagamento: a)** pelas pessoas jurídicas optantes pelo Programa de Recuperação Fiscal (Refis): I - da parcela mensal devida com base na receita bruta do mês de março/2008. II - da prestação do parcelamento alternativo em até sessenta prestações (acrescida de juros TJLP); **b)** pelas pessoas físicas e jurídicas optantes pelo Parcelamento Especial (Paes) da parcela mensal, acrescida de juros pela TJLP.

❑ **PAEX 1 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos até 28.02.2003 (opção em até 130 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples e demais pessoas jurídicas. (art. 1º da MP nº303/2007 e art. 6º, § 3º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº002/2007).

❑ **PAEX 2 (Parcelamento Excepcional):** Pagamento do parcelamento excepcional de débitos vencidos entre 01.03.2003 e 31.12.2005 (opção em até 120 meses), pelas pessoas jurídicas optantes pelo Simples (art. 8º da MP nº303/2007 e art. 8º, § 4º, I e II, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº002/2007).

Notas: 1) No caso das demais pessoas jurídicas, deve ser utilizado o código de Cobrança do Grupo de Tributo (exemplo: Cofins Cobrança – 3644). 1) Para débitos do Grupo Regime Especial de Tributos

(RET), deve ser utilizado o código 4095.

❑ **Contribuição Sindical descontada dos empregados**

Todos os empregadores, assim definidos pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, recolherão as contribuições descontadas da folha de pagamento dos seus empregados, relativa ao mês de agosto/2008 dos empregados admitidos em julho/2008, que não sofreram desconto no mês de março/2008.

Obs.: antecipar o recolhimento, caso alguma data acima coincida com feriado municipal.
